

Para a criação de uma Universidade Aberta em Portugal¹

1. O ensino a distância: um ensino que se aproxima do aluno

1.1 Têm-se desenvolvido, nos últimos vinte anos, sobretudo na Europa e na América, tanto em países capitalistas como em países socialistas, novas formas e instituições de ensino superior, cujo traço comum consiste no recurso a outros canais de comunicação didáctica, que não o ensino oral do professor. Pedagogicamente, caracteriza-as a substituição do *ensino directo*, que implica que o aluno vá ao encontro da instituição, por um *ensino a distância*, em que a instituição, servindo-se dos diversos meios da comunicação escrita e audiovisual, vai ao encontro do aluno, tornando-lhe o ensino acessível onde quer que viva e trabalhe. Para este, o ensino a distância é um ensino que dele *se aproxima*, um ensino em que a distância é eliminada como factor de desencorajamento e exclusão.

1.2 Os vários sistemas existentes de ensino superior a distância revelam uma considerável diversidade, quer quanto a finalidades e objectivos, quer quanto a formas institucionais. Independentemente de juízos de valor acerca de finalidades e objectivos, é incontestável que a forma institucional «universidade de pleno direito e âmbito nacional» é a que melhores condições de eficiência e impacte social tem demonstrado.

2. Metodologia e condições de eficiência do ensino superior a distância

2.1 A metodologia no ensino a distância desenvolve-se através de um conjunto de processos tecnológicos (sistema *multi-media*), concretizando-se em *programas educacionais* cuja informação é transmitida por mais de um *meio* e de forma a produzir a mais perfeita correspondência possível entre mensagens, meios e objectivos a alcançar.

2.2 A correcta elaboração dos programas educacionais é *um problema crucial e difícil* cuja resolução exige trabalho de equipas diferenciadas, prazos consideráveis e, por vezes, investigação especificamente orientada

¹ Por despacho de 27 de Dezembro de 1974, do secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, foi criado um Grupo de Trabalho para o Ensino Superior a Distância, com a incumbência de, no prazo de quatro meses, elaborar uma proposta sobre a implantação no nosso país de uma Universidade Aberta. O Grupo apresentou em Abril do ano corrente um relatório com o resultado dos seus trabalhos. Desse documento — subscrito por Adérito Sedas Nunes, Alberto Melo, Fernando Bragança Gil, João Evangelista Loureiro e José António Girão — publica-se neste lugar o capítulo final, intitulado «Sinopse e recomendações». Os subtítulos intercalados no texto são da responsabilidade da redacção de *Análise Social*. O G. I. S. agradece a autorização superiormente concedida à publicação deste documento.

para o solucionar. A determinação perfeitamente clara dos objectivos é o seu pressuposto fundamental. Mas, estabelecido este, há ainda que: determinar a estratégia a seguir na utilização dos meios, a fim de que cada objectivo seja alcançado pela mensagem que melhor se lhe adapte; seleccionar os meios adequados à natureza das diversas mensagens a emitir; escolher os objectivos a tratar por um único meio ou por vários; definir as funções dos vários meios: informação, estímulo, reforço, avaliação, etc.; coordenar os diversos meios entre si e com outras actividades aconselháveis ou exigidas para a consecução dos objectivos.

2.3 De acordo com a experiência, a eficácia do ensino superior a distância torna-se tanto maior (na medida em que depende da metodologia adoptada) quanto mais perfeitamente combina as possibilidades dos métodos pedagógicos que lhe são próprios com as de certos métodos do ensino directo. É esta combinação, ao serviço de programas educacionais, que precisamente define o conceito de sistema *multi-media* de ensino a distância. Este ponto tem reflexos práticos de importância fundamental, ao nível da organização de uma universidade de ensino a distância, conforme adiante se anotará (ver 3).

2.4 Os métodos próprios do ensino a distância realizam-se basicamente através da comunicação *postal*, da comunicação *sonora* (emissões de rádio, sistemas de registo e reprodução dessas emissões e de lições, conferências ou cursos sobre determinados pontos ou partes das matérias), da comunicação *audiovisual* (emissões televisivas, *video-cassettes*, etc.) e, em certos casos, da realização no domicílio de trabalhos experimentais, mediante utilização de *laboratórios em miniatura*.

2.5 Destaca-se a *especial relevância da comunicação postal*. É através dela que os alunos recebem: *a)* manuais ou «cursos» expressamente redigidos para o efeito por equipas de especialistas, segundo modelos estandarizados de acordo com regras pedagógicas especiais, que normalmente obrigam à divisão das matérias num número predeterminado de «unidades didácticas» (subdivididas, por sua vez, num número predeterminado de «temas»), as quais são remetidas aos alunos em prazos fixos, acompanhadas de textos de orientação e de exercícios de autocomprovação; *b)* outros documentos contendo orientações especiais, designadamente no que respeita ao melhor aproveitamento das emissões radiofónicas e televisivas, indicações de «actividades recomendadas», etc.; *c)* testes de avaliação pessoal a distância, destinados a serem corrigidos pelos docentes e devolvidos aos alunos, de modo que estes possam certificar-se de como decorre a sua aprendizagem. Além disso, é através da comunicação postal que, ademais da correspondência administrativa, circula uma ampla correspondência pessoal entre docentes e alunos, que é de grande importância para a boa integração destes últimos no sistema e para o rendimento do seu trabalho pedagógico.

2.6 *A eficiência da comunicação postal é decisiva para o sucesso ou insucesso de qualquer instituição de ensino a distância*. Tal eficiência não depende apenas do modo como estejam organizados e funcionem os serviços que directamente a devam assegurar e duma estreita cooperação com os serviços nacionais de correio. Depende também do rigor com que operam

todos os outros serviços: os que devam garantir a produção dos textos nos prazos preestabelecidos, os que devam pô-los, já impressos, à disposição da expedição nas datas marcadas, os que devam corresponder com rapidez e adequação às solicitações e reclamações, de carácter pedagógico ou administrativo, dos alunos, os que efectuem, dentro dos prazos definidos, a correcção dos testes de avaliação pessoal a distância, etc.

2.7 Uma instituição de ensino superior a distância é incompatível com qualquer tipo de improvisação. Os produtos finais a distribuir têm necessariamente de ser objecto de um *tratamento rígido*, em termos de *programação*, quer do tempo, quer das matérias-primas necessárias, quer dos recursos humanos e materiais. Esta exigência aponta para *formas de organização semelhantes às de uma empresa*, que não se compadecem com qualquer espécie de amadorismo.

3. O ensino a distância e a relação pedagógica: os «centros regionais»

3.1 Mesmo nos sistemas de ensino a distância, os resultados da acção pedagógica têm de considerar-se como continuando dependentes do *estabelecimento de «relações pessoais»*, quer entre docentes e alunos, quer entre os próprios alunos. O rigor da organização e da programação não deve, pois, ser concebido como impeditivo de tais relações. Deve, pelo contrário, favorecê-las e estimulá-las.

3.2 A activação da correspondência pessoal e de certo tipo de emissões de rádio e televisão, a efectivação de «estágios» residenciais (convivências) periódicos ou, pelo menos no fim do ano escolar, a utilização, de acordo com normas especiais, da comunicação telefónica, são outros tantos meios (e não os únicos) que, imperfeitamente embora, contribuem para esse fim e devem, portanto, ser previstos e organizados.

3.3 A experiência demonstra, porém, que, sem excluir os meios que se acabam de referir, mas, pelo contrário, integrando-os nas suas actividades e no seu funcionamento, *são os «centros regionais»* — organismos locais onde os alunos das respectivas áreas encontram possibilidades de contacto directo entre si e com docentes — que verdadeiramente *reintroduzem as «relações pessoais» no trabalho pedagógico*.

3.4 Uma universidade de ensino a distância tem, portanto, de *incluir necessariamente, além de uma «organização central», toda uma rede de «centros regionais»*.

3.5 Nos «centros regionais» devem distinguir-se dois aspectos: o de *delegações locais* da universidade de ensino a distância e o de *«centros culturais regionais»*, aspectos aliás complementares e profundamente interligados.

3.6 Como «delegações locais» da universidade de ensino a distância, os «centros regionais» devem dispor de «conselheiros pedagógicos» e de pessoal técnico e docente — este último formado por «supervisores» e

«tutores» — em número e especialização variáveis consoante os cursos existentes e o quantitativo dos discentes cujo trabalho pedagógico devam apoiar. Para o seu perfeito funcionamento, carecem igualmente de uma organização administrativa capaz de assegurar eficiente ligação com todos os alunos da respectiva área, de uma biblioteca com a dimensão e a composição adequadas, de gabinetes para entrevistas dos alunos com os «conselheiros pedagógicos» e para sessões de trabalho com os «tutores», de salas para a realização de «cursos de orientação» ou «lições» sobre temas básicos ou particularmente difíceis, de um laboratório polivalente para a efectivação de trabalhos experimentais ao nível dos primeiros anos de certos cursos superiores e ainda de quantidades suficientes dos diversos elementos de trabalho recomendados aos alunos pela universidade. Não é, porém, indispensável que todas estas condições se criem, desde o princípio, em nível óptimo, para que um «centro regional» possa começar a funcionar.

3.7 Como «centros culturais», as suas actividades devem orientar-se, mediante iniciativas próprias e colaboração com organismos locais (administrativos, económicos, científicos, culturais, de ensino, etc.), para a participação activadora no desenvolvimento económico e social e na promoção cultural colectiva das correspondentes regiões, bem como para a prática de um contacto e de uma interacção dialéctica entre «cultura superior» e «cultura popular». Dado que as funções de «tutor» deverão, pelo menos em parte, ser desempenhadas por estudantes de pós-graduação, os «centros regionais» devem poder possibilitar-lhes o exercício de uma actividade de investigação que, do mesmo passo que permita a sua formação pós-graduada e a correspondente promoção profissional, contribua para elevar o nível cultural das actividades dos «centros regionais» e a eficiência da sua participação no desenvolvimento da região respectiva.

4. Justificação, finalidades e objectivos de uma Universidade Aberta em Portugal

4.1 A justificação essencial da implantação, no nosso país e no momento presente, de uma universidade de ensino a distância — para a qual se propõe a designação de Universidade Aberta (UNIABE) — reside em que este tipo de instituição pode constituir *um instrumento de grande eficácia, no campo educacional, para o progresso da democracia e a construção do socialismo*. É no contexto do processo revolucionário em curso e na linha das opções fundamentais que o orientam que tal iniciativa encontra os mais profundos e sólidos motivos que a tornam *necessária* em Portugal. Todavia, se a Universidade Aberta viesse a representar apenas uma inovação tecnológica, isto é, se se limitasse a adoptar os objectivos curriculares das universidades de ensino directo, embora utilizando novos canais de comunicação didáctica, não se situaria de modo algum nessa perspectiva democrática e socialista que precisamente justifica a sua criação.

4.2 A opção socialista da revolução portuguesa impõe *uma democratização extensa e profunda da chamada «cultura superior»*. Para a prossecução desta finalidade, a Universidade Aberta aparece como uma organização particularmente adequada. É para a sua continuada realização que importa seja instituída e inteiramente orientada.

4.3 Não se trata apenas de criar mais uma universidade, mas de criar *uma universidade diferente*, que, porque utiliza processos diferentes de transmissão e permuta de conhecimentos e de aprendizagem, *pode e deve prestar ao povo português serviços diferentes*. Mais do que qualquer outra, pode (e, portanto, deverá) a Universidade Aberta ser uma universidade constantemente votada ao serviço do povo e, muito particularmente, das classes trabalhadoras: *uma verdadeira universidade nacional popular*.

4.4 Universidade nacional popular significa universidade que intervenha, como agente de decisiva importância, no processo de democratização da «cultura superior». Neste processo distinguem-se *três componentes fundamentais*: a) um incremento progressivo das oportunidades de acesso a cursos universitários ou equivalentes de indivíduos pertencentes às classes trabalhadoras; b) um movimento de promoção cultural colectivo de largas camadas do povo, que as torne mais aptas a participar activamente na construção e gestão da nova sociedade, tanto em áreas de interesse geral como em sectores específicos de actividade (empresas, comunidades locais, etc.); c) um contacto e uma interacção dialéctica constante entre a chamada «cultura superior» e a experiência e vivência social e prática do povo, nos seus diversos cambiantes sociais e regionais. Em relação a todos estes componentes, uma universidade de ensino a distância dispõe de grandes vantagens sobre os estabelecimentos de ensino superior directo, em virtude da sua *inigualável capacidade de penetração territorial e social* e da *peculiar flexibilidade dos seus esquemas possíveis de actuação e dos seus programas*.

4.5 *Preferencialmente dirigida aos trabalhadores*, a Universidade Aberta terá em vista proporcionar-lhes: a) meios de formação individual, diversificados segundo *vários níveis* que se estendam desde um primeiro escalão, pouco mais elevado que o ensino primário, até ao grau mais alto (nos ramos em que tal seja materialmente possível) dos cursos superiores, de modo que o trabalhador possa erguer-se progressivamente até este último nível, mesmo partindo dos patamares inferiores da pirâmide educacional; b) meios igualmente, para aqueles que, por motivos económicos ou outros, houveram de abandonar os seus estudos em fase mais ou menos adiantada, de dispor de uma «segunda chance» para os prosseguir; c) meios, também, para, individual ou colectivamente, se aperfeiçoarem ou suprirem lacunas de preparação em profissões que já exerçam; d) meios, ainda, para melhor se habilitarem, a título individual ou como colectivo, com o conhecimento de factos, problemas e métodos que os ajudem a assumir com pertinência as novas responsabilidades económicas e sociais, de gestão ou de *contrôle*, que lhes cabem numa sociedade que se quer democrática e socialista; e) meios, outrossim, para, mediante adequados programas, adquirirem, como gestores de serviços públicos, de cooperativas e de pequenas e médias empresas, a informação técnica, económica, administrativa e social indispensável; f) meios, finalmente, para — uma vez mais individualmente ou em colectivo — ter acesso a uma promoção cultural genérica ou a uma preparação específica que lhes permita actuar proficientemente, tanto como animadores culturais no seu próprio meio social e local, quanto como agentes do indispensável contacto e da imprescindível dialéctica entre «cultura superior» e «cultura popular», apoiados neste segundo aspecto pelos «centros regionais» da UNIABE.

4.6 Paralelamente, a Universidade Aberta poderá prestar ao País *outros serviços relevantes*, de que se destacam: a) contribuir para a promoção social das mulheres; b) servir para a manutenção de laços culturais com os emigrantes e para lhes prestar auxílio em alguns dos mais difíceis problemas de adaptação que defrontam; c) poder ser utilizada pelo Estado português para, mediante acordos de cooperação com os novos Estados de língua portuguesa, exercer uma significativa acção de apoio cultural a estes últimos; d) facultar, a indivíduos que já possuam um curso superior, mas em que se verifique desencontro entre as profissões que exercem e a preparação que esse curso lhes deu, a aquisição da formação mais adequada, sem terem de retornar à «escola»; e) constituir um «laboratório» de inovações pedagógicas, de formas de racionalização do ensino e de produção de textos didácticos de que, a exemplo do que se passa noutros países, as restantes universidades venham a beneficiar; f) permitir, mediante uma fácil diversificação dos cursos ministrados, compensar as dificuldades das universidades de ensino directo, na adaptação às necessidades sociais mutáveis em matéria de ensino.

4.7 Constituiria, por conseguinte, *grave redução e desvirtuação do significado da Universidade Aberta* encarar a sua criação como uma medida destinada a resolver os problemas de congestionamento com que se debate a maior parte das escolas que integram as universidades de ensino directo de Lisboa, Coimbra e Porto. A experiência dos demais países onde se implantaram instituições de ensino superior a distância é, de resto, concludente quanto a que seria ilusório supor que, por se criar uma universidade desse tipo, se reduzirá muito significativamente o afluxo de alunos às outras universidades. Decerto, reduzir-se-á em Portugal, por efeito de se instituir a Universidade Aberta, a parcela desse afluxo constituída por trabalhadores-estudantes; mas não a formada pelos restantes alunos, que é de longe a mais vultosa e está em constante expansão.

4.8 Por outro lado, a adopção de qualquer política que tivesse por efeito encaminhar para a Universidade Aberta um forte contingente de alunos não trabalhadores implicaria *sério risco*, já observado em experiência alheia, de a UNIABE tender a assemelhar-se demasiado — no ambiente, nas orientações, no tipo de actividades — às escolas superiores convencionais, fortemente marcadas por uma estreita relação histórica, social e cultural com as classes privilegiadas. É indispensável preservar a Universidade Aberta deste risco.

4.9 A criação da Universidade Aberta também não deve ser encarada como solução alternativa, em relação à política que vem sendo seguida de fundar, em diversos pontos do território nacional, novas universidades e outros institutos de ensino superior directo. Além de estes novos estabelecimentos terem relevantes e insubstituíveis funções a desempenhar em relação ao conjunto do sistema de ensino superior directo português, acrescem as vantagens recíprocas, verificadas no estrangeiro, que podem resultar, quer para os «centros regionais» da Universidade Aberta, quer para as universidades regionais de ensino directo, da existência simultânea daqueles e destas e da não demasiado longa distância entre eles. Deste modo, não é em termos de alternativa, mas de *complementaridade*, que deve ser encarada a relação entre a Universidade Aberta, com a sua rede

de «centros regionais», e os novos estabelecimentos regionais de ensino superior directo.

4.10 Tal complementaridade implica, até por elementares considerações de índole financeira, que a *política de regionalização do ensino superior directo e a da criação, desenvolvimento e projecção regional da Universidade Aberta sejam pensadas e definidas em conjunto e devidamente articuladas.*

4.11 Uma das vantagens das universidades de ensino a distância reside em os seus custos por aluno serem bastante inferiores aos das universidades convencionais. O que determina tal vantagem são, porém, as grandes economias de escala inerentes a este novo sistema, o que não é sinónimo de que as disponibilidades financeiras necessárias à sua montagem e manutenção sejam de volume reduzido. Pelo contrário, *a criação da Universidade Aberta exigirá vultosos investimentos iniciais e elevados gastos de funcionamento corrente.*

4.12 Questão crucial é, pois, a de que a decisão de criar em Portugal uma universidade aberta terá de ser fruto de uma clara opção política, quanto a prioridades em matéria de democratização do ensino e da cultura e de afectação dos recursos financeiros do Estado, para que, a ter lugar, surja com a força e os meios que advêm do consenso e da firme determinação política e com uma perfeita definição das suas finalidades, objectivos, lugar e estatuto, no quadro do sistema educacional português.

5. Bases e formas institucionais

5.1 A Universidade Aberta deverá ser um *organismo novo*, implementado de raiz, totalmente independente de quaisquer outros, *auto-suficiente, de âmbito nacional e especificamente devotado à prossecução das suas finalidades e objectivos.* Repudia-se, liminarmente, a ideia de que pudesse ser criada como uma simples organização coordenadora de actividades de ensino a distância de diferentes organismos, impulsora dessas mesmas actividades e conjugadora de múltiplos esforços dirigidos a distintos objectivos. As experiências conhecidas condenam em absoluto esta segunda fórmula.

5.2 Ponto extremamente importante é que, desde o princípio e por força de lei, o diploma de criação da Universidade Aberta a coloque em situação de *plena igualdade jurídica com as universidades convencionais*, no que se refere ao reconhecimento do valor ou equivalência dos graus universitários que venha a conferir.

5.3 O estatuto legal da Universidade Aberta deve ter como características básicas extrema *flexibilidade e plasticidade*, o que implica conferir à nova instituição: a) personalidade jurídica; b) autonomia administrativa e financeira; c) autonomia curricular e pedagógica.

5.4 Considera-se fundamental que o *financiamento* da UNIABE possa ser assegurado simultaneamente: a) por dotações orçamentais anualmente atribuídas através do M. E. C.; b) por dotações provenientes de outras

fontes; c) por receitas obtidas por serviços prestados, venda de materiais didáticos, etc.

5.5 Do que precede resulta a recomendação de que à Universidade Aberta seja atribuída a forma jurídica de *empresa pública*.

6. Actividades da Universidade Aberta

6.1 Recomenda-se que se prevejam desde já como *actividades fundamentais* da Universidade Aberta as que se inserem nas seguintes rubricas:

a) Cursos de acesso:

Nível 1 — Destinados a indivíduos cuja preparação cultural seja ou possa ser considerada correspondente ao ciclo preparatório;

Nível 2 — Destinados a indivíduos cuja preparação cultural seja ou possa ser considerada correspondente ao 1.º ciclo secundário;

b) Estudos superiores;

c) Formação profissional;

d) Aperfeiçoamento e reciclagem;

e) Extensão e promoção cultural;

f) Apoio a reconversões económicas e sociais.

6.2 Entre as actividades da Universidade Aberta deve igualmente inscrever-se a *investigação científica*, quer ao nível dos «centros regionais» (ver 3.7), quer ao da organização central, cujo corpo docente deve poder dedicar parte do seu tempo a tarefas dessa natureza. Só assim se criarão condições para simultaneamente atrair pessoal qualificado e lhe proporcionar condições de promoção e de carreira na própria instituição e para conseguir que a Universidade não cristalize, seja efectiva e permanentemente inovadora e utilize plenamente o seu potencial científico.

6.3 Há, de resto, um tipo de investigação — de carácter psicopedagógico e sociológico — que é *imprescindível* na Universidade Aberta, com vista à preparação e permanente avaliação dos resultados das actividades referidas em 6.1 e à introdução nestas das correcções e adaptações que tal investigação aconselhe.

6.4 No que respeita à *avaliação dos conhecimentos* dos alunos — designadamente nos cursos de acesso e nos cursos superiores —, recomenda-se que se baseie em: a) «exercícios de autocomprovação» (relativos a cada «tema»), que o aluno efectua no domicílio e cuja resolução se encontra nos próprios textos que lhe são remetidos; b) «testes de avaliação a distância», com periodicidade determinada, que são corrigidos, anotados e devolvidos ao aluno pelos «tutores» (e «supervisores») dos «centros regionais»; c) «provas presenciais» (escritas e/ou laboratoriais), realizadas uma ou duas vezes por ano, perante os docentes da organização central.

7. Estrutura orgânica

7.1 Considera-se que a *estrutura orgânica da organização central* da UNIABE deve incluir os seguintes elementos básicos:

- a) Conselho directivo;
- b) Comissão executiva;
- c) Núcleos de actividades;
- d) Departamentos;
- e) Grupos de trabalho;
- f) Comissões consultivas;
- g) Serviços administrativos;
- h) Serviços técnicos.

7.2 O *conselho directivo* — que na fase de arranque terá de ter uma composição provisória — deverá, na sua forma definitiva, ser constituído por representantes eleitos por cada um dos núcleos de actividades, bem como pelos membros da comissão executiva. Será o *órgão de direcção e orientação superior* da UNIABE.

7.3 A *comissão executiva* — formada por um presidente (que será simultaneamente o presidente da UNIABE) e pelos dois directores dos serviços administrativos e dos serviços técnicos — será o *órgão fundamental da gestão*, agindo de conformidade com as orientações do conselho directivo e sendo constituído *por individuos a que correspondam o perfil e as habilitações, não de professor, mas de gestor empresarial com amplas provas dadas*.

7.4 Os *núcleos de actividades* serão constituídos pelos conjuntos de pessoas que asseguram a concepção, planeamento e produção *de cada uma das actividades* mencionadas em 6.1.

7.5 Os *departamentos* englobarão o pessoal docente que exerça a sua actividade num mesmo ramo da ciência e o pessoal administrativo e técnico necessário às tarefas da *investigação científica*. Serão organizados tendo em vista esta última e à medida que tal se justifique.

7.6 Os *grupos de trabalho*, que poderão ter carácter permanente ou temporário, serão as *células básicas* — compostas não só por docentes, mas também por elementos dos serviços técnicos da Universidade — responsáveis pela execução de projectos específicos (por exemplo, a produção de todo o material pedagógico respeitante a uma dada disciplina), dentro de cada actividade programada no âmbito do respectivo núcleo de actividades. Deverão ser assistidos por «controladores de projectos», adstritos a um «gerente de projectos», tendo em vista principalmente o cumprimento dos calendários estabelecidos.

7.7 Entre as comissões consultivas, com funções de apoio ao conselho directivo e à comissão executiva, destaca-se a necessidade de uma *comissão consultiva permanente*, onde devem ter assento, além de personalidades designadas a título pessoal, representantes de organismos a cujos serviços a UNIABE tenha de recorrer para levar a cabo com êxito as suas

actividades (caso dos C. T. T., dos T. L. P., da E. N., da R. T. P., do I. T. E., etc.).

7.8 Quanto aos «centros regionais», entende-se que seria da maior vantagem que a iniciativa da sua criação e a responsabilidade financeira da sua manutenção e desenvolvimento fossem partilhadas pela organização central da Universidade Aberta e por entidades locais. Isto implicaria que cada centro tivesse um *órgão patrocinador* em que participassem representantes da UNIABE e dos organismos locais interessados. Todavia, a direcção científica e pedagógica deverá permanecer sob a responsabilidade e o *controlo* exclusivos da Universidade Aberta.

7.9 O número e a localização dos «centros regionais» devem obedecer a um plano nacional, proposto pela organização central da Universidade Aberta e aprovado pelo Governo, de modo que, baseando-se em critérios não arbitrários, assegurem a mais completa e racional cobertura do País.

7.10 É da maior importância assegurar um contacto eficiente entre os «centros regionais» e os serviços administrativos centrais, e muito particularmente com os de admissão de alunos e os de registo de resultados escolares.

8. Programação do desenvolvimento da Universidade Aberta

8.1 A programação desejável do desenvolvimento da UNIABE deverá ser formulada dentro de três perspectivas distintas:

- a) *Longo prazo* (cinco anos), ao fim do qual a Universidade Aberta deverá ter atingido um estágio de «maturidade institucional», representado por uma certa normalidade de funcionamento ao serviço de *todas* as actividades enumeradas em 6.1, assistida por uma rede satisfatória de «centros regionais»;
- b) *Médio prazo* (entre o segundo e o quarto ano de actividade), durante o qual se deverá processar a fase de arranque da instituição e a montagem, peça por peça, da sua complicada máquina;
- c) *Curto prazo*, o plano de actividades para 1976.

8.2 Recomenda-se que, na UNIABE, o *ano académico coincida com o ano civil*, o que significa que o primeiro ano de actividades decorrerá entre 2 de Janeiro e Outubro/Novembro de 1976.

8.3 Nesse primeiro ano entende-se que a Universidade Aberta deverá inaugurar as suas actividades com um programa de formação pedagógica e completamento das qualificações do pessoal docente do ciclo preparatório e do ensino secundário.

8.4 A prioridade, de ordem táctica, a conceder a este programa em 1976 não deve obstar a que se comecem a desenvolver, paralelamente e desde a entrada em funções da UNIABE, as demais actividades já enunciadas, criando-se, desde o início, grupos de trabalho em cada um dos seis núcleos de actividades previstos.

8.5 Recomenda-se especial atenção aos *cursos de acesso*, cuja preparação deverá começar o mais cedo possível e ser apoiada com meios humanos e materiais suficientes para permitir um inventário prévio das necessidades e recursos existentes em matéria de «educação da população activa» no nosso país. Igualmente se recomenda, para estes cursos, a prática da pré-inscrição, generalizável aliás aos demais.

8.6 Exprime-se também uma forte recomendação no sentido de se envidarem todos os esforços *para se atingir em 1979 o estágio anteriormente designado de «maturidade institucional»*, o que implica que a programação a longo prazo tenha de ser concebida e cumprida de modo a conseguir, nos próximos cinco anos, a constituição e o funcionamento normal de todos os núcleos de actividades e departamentos, a criação de uma rede satisfatória de «centros regionais» e a auto-suficiência dos quadros docente, técnico e administrativo, mediante uma política adequada de recrutamento e formação do pessoal.

8.7 A criação de centros regionais justifica se crie, desde o princípio, um núcleo de actividades especial, dedicado exclusivamente a este problema e tendo em vista conseguir que os centros declaradamente prioritários entrem em funcionamento em 1977.

8.8 A fim de preparar os primeiros «tutores» e «conselheiros» pedagógicos», há que prever cursos especiais de introdução aos objectivos e métodos da Universidade Aberta.

8.9 Numa primeira fase, e sobretudo no «ano experimental» de 1976, deverão utilizar-se, em toda a medida do possível, estruturas existentes e prever a realização de contratos, quer com professores e/ou investigadores externos, quer com empresas de impressão e/ou distribuição de textos, quer ainda com empresas ou organismos públicos de comunicação de massa, quer finalmente com consultores técnicos e de gestão. Assim, nesta fase, o pessoal próprio da UNIABE restringir-se-á, além dos «tutores» e «conselheiros pedagógicos» regionais e do pessoal administrativo permanente, a *coordenadores*, que assegurarão a produtividade dos colaboradores externos e a conformidade destes aos princípios e orientações definidos por lei e pelo conselho directivo.